



CONTRATO Nº 006/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU ES E A EMPRESA PROJETA TECNOLOGIA LTDA.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU – ES.**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.270.946/0001-01, com sede na Avenida Presidente Vargas, 121, Sala 101, 1º andar, Bairro Centro - Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, neste ato representado por seu **Presidente**, Sr. Christiano Spadetto, portador da carteira de identidade nº 961351- ES, inscrito no CPF sob o n.º 003.755.567-70, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CONSÓRCIO**, e do outro lado a empresa **PROJETA TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.278.358/0001-55, com sede na Rua Ignácio Higino, nº 2673, salas 107 e 108, Edifício Mubadalla Office, Vila Velha/ES, CEP 29.101-08, representada neste ato por seus sócios: o Sr. **Alexandrino Nonato de Oliveira Barros**, inscrito no CPF n.º 922.894.016-68, casado, residente e domiciliado em Resende/RJ, o Sr. **José Couto de Almeida**, inscrito no CPF n.º 417.858.437-53, casado, residente e domiciliado em Rio de Janeiro/RJ, a Sra. **Juliana Vaz Pacheco** inscrita no CPF n.º 113.889.117-79, solteira, residente e domiciliada em Nova Iguaçu/RJ, denominada doravante **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo de dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 75, Inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento, suporte técnico e manutenção de sistemas para gestão pública para o atendimento do Consórcio Público Rio Guandu, bem como serviços de conversão de dados, Conversão de dados dos sistemas que utilizam tecnologia Desktop (que são instalados nos computadores locais) para a tecnologia Cloud Computing



(NUVEM) que permitirá maior flexibilidade, segurança e interoperabilidade, implantação e treinamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

SISTEMA A SER CONTRATADO:

Item	Sistema a ser licenciado
04	Compras, Licitações e Contratos

2.1 LICENCIAMENTO DE USO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

Estarão inseridos todos os custos correspondentes ao licenciamento e à manutenção propriamente ditos e deverão constar desta forma na Proposta de Preços em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

2.2 LICENCIAMENTO DE USO

Refere-se à disponibilização pela CONTRATADA do acesso ao sistema aos usuários do Consórcio Rio Guandu para que possam gerenciar os dados da entidade.

2.3 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS

2.3.1.1 A manutenção diz respeito à atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

2.3.1.2 Os serviços de manutenção corretiva dos sistemas compreendem a correção de erros de lógica e problemas que venham a aparecer com o decorrer do uso do sistema, podendo ser realizados nas instalações da CONTRATADA ou mediante o uso de tecnologia de manutenção remota. Quando a situação exigir, em comum acordo, com o envio de profissionais (analistas e programadores) às instalações do CONTRATANTE para efetuar serviços de análise e programação, ocasião em que todas as despesas deverão ser custeadas pela CONTRATADA, sendo vedada, sob quaisquer hipóteses, a cobrança de qualquer outro valor pela realização dos serviços, seja hora técnica, deslocamento, quilometragem rodada ou outra rubrica



qualquer.

3 SERVIÇOS TÉCNICOS SEREM CONTRATADOS:

Os serviços técnicos iniciais, tais como descritos no objeto são: conversão de dados, implantação do sistema, capacitação dos usuários, suporte técnico e ajustes personalizados. Os custos destes serviços deverão ser expressos na Proposta de Preços em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

3.2 CONVERSÃO DE DADOS

- 3.2.1** A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações do sistema em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pela entidade para uso. Deverão ser convertidos todos os dados constantes dos sistemas legados.
- 3.2.2** O Consórcio Rio Guandu não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento a empresa vencedora da contratação, devendo a mesma migrar/converter a partir de cópia de banco de dados a ser fornecida, no prazo de até 60 dias.

3.3 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- 3.3.1** Para cada um dos sistemas/módulos contratados, quando couber, deverão ser cumpridas as seguintes atividades:
- 3.3.1.1** Cadastramento de usuários e liberação de acessos;
 - 3.3.1.2** Configuração dos sistemas;
 - 3.3.1.3** Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
 - 3.3.1.4** Parametrização inicial das tabelas e cadastros;
 - 3.3.1.5** Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
 - 3.3.1.6** Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela municipalidade;
 - 3.3.1.7** Ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo for aplicável simultaneamente;
 - 3.3.1.8** Acompanhamento dos usuários, na sede da entidade e nos setores envolvidos, em tempo integral na fase de implantação do objeto.
- 3.3.2** O recebimento do aceite do sistema contratado deverá ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo responsável onde o sistema foi



implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados.

- 3.3.3** Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.
- 3.3.4** A empresa contratada e, os membros da equipe, guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviço, ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades, previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.
- 3.3.5** O prazo para a implantação total do sistema é de forma imediata.

3.4 CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

- 3.4.1** Os serviços de capacitação em sistemas, atividades a serem realizadas na etapa de implantação do sistema, compreendem a capacitação em turmas de até 10 (dez) funcionários, com carga horária global mínima de 30 (trinta) horas, com até 6 (seis) horas/aulas diárias nos termos deste Projeto, devendo abranger no mínimo o seguinte conteúdo programático:
- 3.4.1.1** Utilização do sistema aplicativo;
- 3.4.1.2** Procedimentos de segurança: armazenamento e dados do usuário (senhas, controle de acesso);
- 3.4.1.3** Caberá ao CONTRATANTE o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização da capacitação e que respeite as regras de distanciamento social, em função da pandemia do Novo Coronavírus.
- 3.4.1.4** As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.4.2** As turmas admissíveis por capacitação serão:
- 3.4.2.1** Matutino (08h00min às 12h00min)
- 3.4.2.2** Vespertino (14h00min às 18h00min)
- 3.4.3** As instalações terão iluminação compatível e refrigeração fornecida pelo órgão contratante;
- 3.4.4** Será fornecido Certificado de Participação aos participantes que tiverem comparecido a mais de 70% das atividades de cada capacitação;



CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Conceição do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra

- 3.4.5 A data para início deverá obedecer ao estipulado no Cronograma de Implantação;
- 3.4.6 A capacitação e o respectivo material didático deverão ser em idioma português, sendo o material impresso (se necessário), um por participante;
- 3.4.7 Todo material necessário à realização e ao acompanhamento do curso, a saber: bloco de papel, caneta, material didático, entre outros, deverá ser fornecido pela CONTRATADA na época da capacitação;
- 3.4.8 A capacitação deverá obrigatoriamente respeitar a jornada de trabalho dos funcionários.
- 3.4.9 O CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar a capacitação contratada com instrumentos próprios, sendo que, se a capacitação for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

3.5 SUPORTE TÉCNICO:

- 3.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar portal de atendimento, suporte e sustentação ao usuário, permitindo à entidade uma visão gerencial completa dos serviços e do atendimento técnico prestado.
- 3.5.2 O portal de atendimento deve permitir o cadastro dos usuários, possibilitando abrir chamados, executar reclamações, enviar documentos, tramitar questões técnicas.
- 3.5.3 O Consórcio Rio Guandu exige da CONTRATADA a disponibilização de atendimento telefônico gratuito "0800", informando o número de telefone para atendimento.
- 3.5.4 Deverá ser garantido o atendimento à entidade, no horário das 8h00min às 11h30min das 13h00 min às 17h30 min, de segunda a sexta-feira.

O atendimento deverá ser realizado via chamado técnico virtual ou ligação de voz, devendo a proponente viabilizar esta tecnologia sem custos adicionais à entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação será realizada de acordo com a da lei nº 14.133/2021..

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

4.1 DESCRIÇÕES DO SISTEMA.

- 4.2 A solução deve ser desenvolvida em linguagem nativa para a web. Não será permitida a utilização de nenhum recurso tecnológico, tais como: runtimes, plugins, virtualização ou

Página 5 de 18



acesso remoto a área de trabalho para o uso da aplicação, exceto onde houver a necessidade de softwares intermediários para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, certificados digitais ou por motivos de segurança da aplicação web.

4.3 Os sistemas deverão ser altamente configuráveis, através de ferramenta de scripts, que proporcionem aos usuários autonomia na criação de relatórios personalizados e customização dos sistemas, conforme necessidade do Município, sem intervenção da Contratada.

4.4 Possuir firewall de borda com técnicas redundantes a fim de prevenir invasão por falhas nos protocolos TCP/IP.

Realizar análise do tráfego a fim de inibir ataques do tipo SQL Injection e Negação de Serviço, ou seja, esta análise deverá atuar na camada de aplicação.

4.5 Todos os sistemas devem utilizar protocolo HTTPS para navegação na internet, garantido a segurança das informações tramitadas através de criptografia.

4.6 A solução deve ser composta por módulos e sistemas que garantam a integração e unificação das informações. Sendo possível ao usuário optar pela não integração entre cadastros, mediante simples parâmetro no sistema, permitindo a indicação, pelo administrador do sistema, de usuários que poderão decidir quanto à integração entre os sistemas pendentes.

4.7 Os sistemas deverão ser acessados e compatíveis com pelo menos, os principais navegadores disponíveis no mercado, tais como Firefox, Chrome, Safari, além de rodarem no mínimo nos ambientes Windows, Linux, MAC OS.

4.8 Deverá permitir ao usuário, sem intervenção do Contratante, a criação de campos personalizados dentro dos cadastros dos sistemas, conforme necessidade do usuário.

4.9 Deverá dispor de integrações com outros sistemas objeto da mesma contratação, utilizando Interface de Programação de Aplicativos - API do tipo REST, a ser disponibilizado pelo Contratante, ou ainda, possuir recursos de extração de dados através de webservices, acessíveis diretamente pelo usuário, para os dois casos, sem ônus ao Contratante.

4.10 A solução deve possuir capacidade de integração com outros bancos de dados, gerando relatórios por meio de web services com uso de API's que combinam dados de bancos de dados de terceiros com dados do próprio banco de dados da solução.

4.11 Deve possuir capacidade de exportar, via fonte de dados, informações para que outros sistemas de informação possam gerar bancos de dados.



- 4.12** O sistema deve permitir o controle de acesso com o uso de senhas, contendo controle de permissões de acesso tanto por usuário quanto por grupo de usuários, com definição das permissões para alteração, inclusão, exclusão e outras ações da aplicação como: estornar, cancelar, calcular, desativar, dentro de cada módulo, individualmente.
- 4.13** Permitir alternância entre sistemas e entidades, sem necessidade de novo login, permitindo que, na mudança de entidades, o usuário seja automaticamente redirecionado para o mesmo exercício.
- 4.14** Possuir gerenciamento de relatórios, permitindo ao usuário final, a partir de um modelo de relatório existente, criar um novo relatório (salvar como/copiar), mantendo-se o modelo de relatório original inalterado, com a opção de torná-lo público (qualquer usuário acessa o novo modelo) ou mantê-lo restrito (somente o usuário acessa o modelo).
- 4.15** Permitir que os relatórios solicitados sejam executados em segundo plano, permitindo ao usuário continuar trabalhando enquanto o relatório é gerado, com notificação em tela assim que o relatório for gerado, ou opção de abertura automática, independente da página em que o usuário esteja acessando.
- 4.16** Possibilitar a distribuição de relatórios para outras entidades ou sistemas, definindo inclusive as permissões que os usuários das entidades terão nos mesmos, bem como a atualização de relatórios já distribuídos.
- 4.17** Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR e gráficos.
- 4.18** Possibilitar a assinatura digital de documentos nos formatos PDF, XML e TXT.
- 4.19** Permitir realizar assinatura digital com certificados do repositório e/ou instalados localmente na máquina do usuário sejam nos modelos e-CPF, A1 ou A3.
- 4.20** Permitir que o cidadão também realize assinatura digital de documentos diretamente pela aplicação, sem necessidade de utilizar outros sistemas ou recursos, exceto aqueles necessários para acesso ao dispositivo de leitura do certificado digital na máquina local do próprio usuário.
- 4.21** Possibilitar que um documento seja assinado digitalmente no sistema, e que, após a assinatura, o usuário possa remeter o documento a outro usuário, que receberá notificação dentro do próprio sistema de que existe documento aguardando sua assinatura.
- 4.22** Permitir que durante a assinatura de uma solicitação o usuário possa rejeitar um documento enviado para sua assinatura;



- 4.23** A solução deve possuir armazenamento de certificados digitais do tipo A1 em nuvem, em hardware inviolável do tipo HSM, permitindo ao usuário, de forma segura, executar assinaturas digitais de qualquer dispositivo sem necessidade de token físico.
- 4.24** Nos principais cadastros dos sistemas, a auditoria deve estar visível ao usuário, quando da execução da alteração ou consulta de alterações. O sistema deve mostrar uma linha do tempo, diretamente no cadastro e sem acesso a novas telas, indicando o histórico de alterações.
- 4.25** Na visualização dos registros de auditoria, deve-se exibir os novos dados para inclusões, novos dados e dados anteriores para alterações e dados anteriores para exclusões.
- 4.26** A solução deve possuir fonte de dados que permita a criação de scripts com o uso integrado e consistente de soluções Google Forms, permitindo ampliação exponencial do uso da plataforma.
- 4.27** O sistema deve dispor "help on-line", para esclarecimento de dúvidas sem necessidade de abertura de chamado técnico, acessado através dos próprios sistemas.
- 4.28** Permitir a configuração dos acessos ao sistema, restringido por endereço de IP, podendo ser selecionada uma faixa de IP, pela máscara de sub-rede ou CIDR.
- 4.29** Objetivando atender a regras impostas pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), o sistema deve ter no mínimo os seguintes recursos:
- 4.29.1** Deverá permitir acesso apenas por usuários devidamente cadastrados, que disponham de usuário e senha.
- 4.29.2** Qualquer alteração realizada nos cadastros devem ser registradas através de auditoria, permitindo sua rastreabilidade
- 4.29.3** Permitir que o cidadão solicite, através de protocolo online, relatório das alterações as quais seus dados pessoais foram submetidos.
- 4.29.4** Permitir a definição, no Portal da Transparência, do Encarregado de Dados (DPO), com a informação dos dados necessários e pertinentes para realização de contato.

CLÁUSULA QUINTA - REQUISITOS ESPECÍFICOS POR SISTEMAS:

5.1 COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

O aplicativo de Compras e Licitações deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública, Gestão Tributária, Almoxarifado, Frotas, e Portal da Transparência, no mínimo.



CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Conceição do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra

Deverá possibilitar acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:

Publicação do processo;

Emissão do mapa comparativo de preços;

Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das propostas;

Interposição de recurso;

Anulação e revogação;

Impugnação; Parecer da comissão julgadora;

Parecer jurídico;

Homologação e adjudicação;

Autorizações de fornecimento;

Contratos e aditivos;

Liquidação das autorizações de fornecimento;

Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos

Possibilitar separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por centro de custo e por despesa.

Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes.

Permitir cadastro de fornecedores, informando: Ramos de atividade - Documentos e certidões negativas - Materiais fornecidos.

Emitir Certificado de Registro Cadastral com numeração sequencial.

Permitir uso do código de materiais por grupo e classe com definição da máscara ou de forma sequencial, ou sequencial com grupo e classe.

Possuir cadastro de materiais para informar: Material perecível; Material estocável; Material de consumo ou permanente; tipo do combustível; Descrição; Grupo e classe; Dados da última compra como: data, quantidade, preço e fornecedor.

Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório de compra direta ou processo administrativo automaticamente.

Controlar solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.

Controlar despesas realizadas e a realizar de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.

Permitir controlar gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos pelo usuário.



- Controlar data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
- Permitir desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
- Permitir gravação, em meio magnético, dos itens do processo licitatório para fornecedores digitar o preço de cada item com leitura dos preços informados e preenchimento automático no cadastro de itens do processo, exibindo os itens em lista ou separados por lotes.
- Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores.
- Permitir consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.
- Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.
- Possibilitar emissão da autorização de compra ou fornecimento por centro de custo, por dotação ou global.
- Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas do pregão; Emissão de contratos; Notas de autorização de fornecimento;
- Emitir Edital de Licitação.
- Controlar quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
- Possibilitar gravação, em meio magnético dos itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores com leitura dos preços informados e preenchimento automático dos preços dos itens.
- Permitir cadastro de compras diretas, informando: Data da Compra; Fornecedor; Centro de Custo; Objeto da Compra; Local de Entrega e Forma de Pagamento.
- Gerar Processos Administrativos ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços.
- Gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação visualizando a movimentação no estoque.
- Permitir criação e edição de modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no aplicativo.
- Permitir geração de arquivos para Tribunal de Contas relativos às licitações.



CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Conceição do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra

Permitir que os centros de custos requisitantes de cada item do processo licitatório sejam levados para o contrato de aditivo.

Manter histórico das alterações do contrato, informando o de tipo alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão) e se foi unilateral ou bilateral.

Registrar rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.

Permitir registro da suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.

Possibilitar cópia os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.

Possibilitar cópia os itens de outra compra direta.

Permitir agrupamento de itens do processo licitatório por centro de custos.

Permitir alteração a data de emissão das autorizações de fornecimento.

Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer).

Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando a situação (entregue, vencido a vencer).

Controlar solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.

Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade, Membros da comissão e Objeto a ser licitado.

Permitir cadastro de comissões Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas.

Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).

Permitir realização de lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.

Possibilitar emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.

Possibilitar utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.

Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo aplicativo.

Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Possibilitar configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.



Disponível das Leis 8.666/93 para eventuais consultas diretamente no aplicativo

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

6.1 - Parametrizar todos os aplicativos / softwares pertencentes ao objeto, para viabilizar o pleno funcionamento do município.

6.2 - Prestar apoio técnico aos componentes da equipe do Contratante.

6.3 - Orientar o detalhamento de rotinas de sistemas em geral e definir a melhor utilização dos recursos de software e hardware disponíveis.

Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo Contratante.

Estar permanentemente à disposição do Contratante, nos dias úteis, no horário comercial, em seus canais de contato existentes e definidos.

Executar os serviços técnicos profissionais com seu pessoal, com recursos tecnológicos e físicos disponibilizados para este fim, nas suas instalações ou em espaço previamente acordado com o Contratante, de acordo com o serviço a ser executado.

Providenciar a imediata correção das deficiências, dos erros ou falhas cometidas no decorrer da execução dos serviços, apontadas pelo Contratante.

Tratar como "segredos comerciais e confidenciais" todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados com relação aos dados do Município.

Arcar com todos os custos necessários na fase de implantação dos sistemas, especialmente de viagem, hospedagem e transporte dos seus funcionários.

Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços.

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do Edital, salvo com prévia e expressa autorização, por escrito, do Contratante, observadas as disposições legais pertinentes.

Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de bens, os valores correspondentes deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da Contratada, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

Comunicar ao Contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

Cumprir os prazos estipulados nos cronogramas acordados e aprovados com o Contratante.



Manter, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

Realizar, por solicitação do contratante, ou em função de alterações do sistema, cursos de treinamento para os operadores.

Responder civil e criminalmente por eventuais danos causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob seus serviços.

Realizar manutenções lógicas e atualizações permanentes do sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Facilitar o acesso da contratada a todos os dados e informações necessárias para a implementação das soluções.

Colocar os servidores designados à disposição da contratada para realização de treinamentos de capacitação.

Destinar local adequado e infraestrutura para realização dos treinamentos.

Fiscalizar a execução contratual.

Realizar os pagamentos relativos à prestação de serviços contratados nos prazos determinados no Termo de Referência.

Comunicar a contratada imediatamente após o conhecimento de qualquer irregularidade ou dificuldade na realização deste objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1 - A convocação para fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviço, ou outro documento equivalente, à Contratada. A Ordem de Serviço deverá informar o módulo a ser implantado.

Os serviços complementares para serem executados também deverão ser através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente, à Contratada.

8.2 - A convocação será realizada via e-mail (informado pela Contratada em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, o Consórcio enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

8.3 - O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em



assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a a perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei.

8.4 - Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da contratada.

8.5 - As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

8.6 - A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

8.7 - A recusa da empresa em formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização dos serviços será efetuada pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Executiva, sendo de sua competência:

9.1.1. Acompanhar a execução da prestação de serviços continuados, observando sua conformidade aos termos contratuais;

9.1.2. Contactar a contratada no caso de não funcionamento, funcionamento parcial ou erros de softwares;

9.1.3. Atestar a execução dos serviços nos documentos de pagamento;

9.1.4. Orientar o supervisor responsável da contratada quanto aos serviços que serão devolvidos bem como as rotinas e normas do Consórcio Público Rio Guandu.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A recusa injustificada da proponente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

10.2 - A Contratada que no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito



Federal, Município ou consórcio público será descredenciado no CGF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria Executiva do Consórcio, nos termos do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES RECÍPROCAS

11.1 - As partes por si, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados e de informações relativos ao presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTENTICIDADE DA SOLUÇÃO

12.1 - A CONTRATADA declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do software objeto deste contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Considerar-se-á extinto o contrato, de pleno direito, por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

- a) Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes.
- b) comunicação escrita, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que sejam quitadas as dívidas e obrigações vencidas e vincendas.
- c) o não cumprimento das cláusulas, especificações ou prazos deste instrumento.
- d) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço.
- e) O atraso ou paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas na forma do § 1º do art.117 da Lei nº 14.133/2021.
- g) A decretação de falência ou insolvência civil dos sócios da CONTRATADA.
- h) Razões de interesse público, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade superior.
- i) Atrasos no pagamento superiores a 90 (noventa) dias por parte do CONTRATANTE, a exceção dos casos previstos em lei.
- j) a não liberação, por parte do CONTRATANTE, dos equipamentos e informações necessários para a execução dos serviços.
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - No término do contrato, por qualquer modalidade, fica a CONTRATADA, desde já, autorizada a promover a desinstalação imediata dos sistemas contratados. Todavia, desinstalados os sistemas a CONTRATADA deverá manter disponível ao CONTRATANTE o banco de dados gerados pelo sistema durante a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 – Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação:

33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do orçamento do Consórcio Público Rio Guandu.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O prazo de vigência deverá ser de 02 (dois) meses, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme previsto na Lei federal nº 14.133/2021, art. 106, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

16.1. Em caso de prorrogação do contrato de acordo com o Art. 106, § 2º da Lei nº 14.133/2021, fica estipulado o índice (IGPM).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado, aplicando-se os indicadores de serviço e conforme exposto abaixo:

a) As despesas com implantação dos sistemas e conversão de dados serão pagas em única parcela após a realização dos serviços e da apresentação da nota fiscal e de acordo com a comprovação da prestação dos serviços devidamente atestada pelo setor técnico competente e/ou fiscal de contrato;

b) As despesas com o licenciamento dos sistemas serão pagas, mensalmente, em até 10 dias subsequentes à execução dos serviços e será efetuado após a apresentação, pela empresa contratada, da nota fiscal competente.

17.2 - A liberação do pagamento ficará sujeita ao aceite (atestação) pela Unidade Fiscalizadora do Contrato, devidamente designada, para o acompanhamento técnico e fiscalização da prestação dos serviços contratados.

17.3 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is), em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal da contratada;**

17.4 - Ocorrendo erros na apresentação do documento de regularidade fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Conceição do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE

18.1. A contratada fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários nos serviços, de acordo com o valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VALOR

19.1. O valor da contratação será R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), para o período de 60 dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

20.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Afonso Claudio, 28 de fevereiro de 2022.

CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU – ES.
CHRISTIANO SPADETTO
PRESIDENTE – CONTRATANTE

EMPRESA PROJETA TECNOLOGIA LTDA.
CONTRATADA.

Testemunhas:

1 - Ara Benoli
CPF: 085.173.537-14

2 - _____
CPF: _____